



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.668 DE 05 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ÚNICA À ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 18/2009 Processo 161/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Monte Carmelo de Porto Feliz, subvenção única no valor de R\$ 125.662,65 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinada às despesas gerais da entidade.

Art. 2º - As despesas relativas às subvenções autorizadas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Diretoria de Promoção Social

08.243.0022.2023 – Manut. Fundo Municipal Criança e do Adolescente

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE MARÇO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 05 DE MARÇO DE 2009.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO